

**De:** Depto. Juridico  
**Enviada em:** quinta-feira, 22 de outubro de 2015 16:20  
**Para:** Masdan  
**Assunto:** RES: Pagamento do Auxílio Assiduidade

Caros Senhores, representantes legais da empresa Masan,

O Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a aplicação do **parágrafo quinto da cláusula trigésima segunda** do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, firmado entre este Sindicato e a empresa Masan Serviços Especializados Ltda., informa que, **pelo descumprimento da cláusula décima (auxílio assiduidade)** do atual acordo coletivo, será providenciada ação de cumprimento junto à Justiça do Trabalho da 1ª Região/RJ, caso não sejam comprovados os pagamentos desta verba “prêmio”, em 10 dias, para os trabalhadores representados por este sindicato, ainda que tenham seus contratos de trabalho rescindidos, por meio de rescisão complementar, após obtenção ao direito à mesma. Sendo certo de que as solicitações para o pagamento de tal verba já ultrapassam mais de 30 dias.

**04/08/2015**

**Mediador - Extrato Acordo Coletivo**

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016**  
**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001467/2015**  
**DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/08/2015**  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037101/2015**  
**NÚMERO DO PROCESSO: 46215.021728/2015-45**  
**DATA DO PROTOCOLO: 14/07/2015**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

Parágrafo Quinto: Obriga-se o SINDICATO SAAE/RJ, antes de qualquer questionamento judicial, a tentar a negociação amigável, o que deverá ser manifestada formalmente e deverá ter uma resposta da EMPRESA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

-----XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-----

**De:** Depto. Juridico  
**Enviada em:** sexta-feira, 2 de outubro de 2015 10:34  
**Para:** Masan  
**Assunto:** Pagamento do Auxílio Assiduidade

Prezados Srs. representantes da empresa Masan Serviços Especializados Ltda.,

O Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, vem solicitar informações sobre o pagamento do auxílio assiduidade (Cláusula 10ª do ACT 2015/2016), aos empregados que fazem parte de nossa categoria, visto que ainda recebemos ligações informando que não houve o devido pagamento.

Em contato com o Sr. Alvaro Ferreira, o mesmo nos informou que o pagamento possivelmente seria feito dentro do cartão alimentação de cada empregado, mas em conversa com o departamento jurídico deste Sindicato, pela natureza desta verba “prêmio”, este pagamento não poderá ser feito desta forma.

Sendo assim, pedimos que nos informe como será feito este pagamento, e junto a este nos apresente os comprovantes, para que possa ser verificado o real cumprimento da Cláusula 10ª de nosso Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016.